

## PREÇO DE REFERÊNCIA DO GÁS NATURAL - FEVEREIRO DE 2026

1. A Resolução ANP nº 875, de 18 de abril de 2022, estabelece os critérios para fixação do preço de referência do gás natural (PRGN) produzido nos campos objeto de concessão pela ANP, a ser adotado para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a Seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, nas hipóteses previstas no §4º do art. 8º do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

2. A metodologia de cálculo do PRGN, para cada campo produtor, utiliza como referência a média mensal das cotações internacionais diárias dos preços de quatro frações possíveis de serem extraídas do gás natural (vide Tabela 1).

3. O PRGN, em Reais por metro cúbico, é obtido através do somatório dos produtos das frações volumétricas do gás natural que, após seu processamento, podem ser obtidas (condensado de gás natural, gás liquefeito de petróleo e gás processado), pelos correspondentes preços. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do Dólar norte-americano, segundo o Banco Central do Brasil.

4. A fórmula de cálculo do PRGN, em R\$/m<sup>3</sup>, para cada campo é dada por:

$$\text{PRGN} = V_{\text{CGN}} \cdot P_{\text{CGN}} + V_{\text{GLP}} \cdot P_{\text{GLP}} + V_{\text{GP}} \cdot P_{\text{GP}}$$

em que:

$V_{\text{CGN}}$ : corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após seu processamento, pode ser obtida como condensado de gás natural, conforme a equação:

$$V_{\text{CGN}} = V_{\text{C5}} - 0,01 \cdot V_{\text{C5}}$$

em que:

$V_{\text{C5}}$ : é a fração volumétrica dos componentes com cinco ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural e

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

$V_{\text{GLP}}$ : corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), conforme a seguinte equação:

$$V_{\text{GLP}} = V_{\text{C3}} - 0,02 \cdot V_{\text{C3}} + V_{\text{C4}} + 0,01 \cdot V_{\text{C5}}$$

em que:

$V_{\text{C3}}$ : é a fração volumétrica do componente com três átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural;

0,02: é a fração arbitrada de hidrocarbonetos com três átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado;

$V_{\text{C4}}$ : é a fração volumétrica dos componentes com quatro átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações;

$V_{\text{C5}}$ : é a fração volumétrica dos componentes com cinco ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural.

$V_{GP}$ : corresponde à fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás processado, conforme a equação:

$$V_{GP} = 1 - V_{CGN} - V_{GLP}$$

$P_{CGN}$ : corresponde ao preço do condensado de gás natural, conforme a seguinte equação:

$$P_{CGN} = \$_{CGN}^{ref} \cdot \frac{1}{0,0037854} \cdot \frac{\rho_{C5^+ \text{ gás}}^{\circ}}{\rho_{C5^+ \text{ liq.}}^{\circ}} \cdot TCd$$

$\$_{CGN}^{ref}$ : média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pela S&P Global, referentes ao preço da *Natural Gasoline Mt Belvieu LST pipe*, em dólares americanos por galão;

$\rho_{C5 \text{ gás}}$ : média das densidades do n-pentano e iso-pentano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás, cujo valor adotado é 2,99 kg/m<sup>3</sup> gás;

$\rho_{C5 \text{ liq.}}$ : média das densidades do n-pentano e iso-pentano na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido, cujo valor adotado é 630,00 kg/m<sup>3</sup> líq.;

TCd: média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0037854: fator de conversão de galão para metro cúbico.

$P_{GLP}$ : corresponde ao preço do gás liquefeito de petróleo, conforme a seguinte equação:

$$P_{GLP} = \left( \frac{\$_{C3}^{ref} + \$_{C4}^{ref}}{2} \right) \cdot \frac{1}{0,0037854} \cdot \frac{\rho_{GLP \text{ gás}}^{\circ}}{\rho_{GLP \text{ liq.}}^{\circ}} \cdot TCd$$

$\$_{C3}^{ref}$ : é a média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pela S&P Global, referentes ao preço do *Propane Mt Belvieu LST pipe Mo01*, em dólares americanos por galão;

$\$_{C4}^{ref}$ : é a média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pela S&P Global, referentes ao preço do *Butane Mt Belvieu LST pipe Mo01*, em dólares americanos por galão;

$\rho_{GLP \text{ gás}}$ : densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás.

$\rho_{GLP \text{ liq.}}$ : densidade do gás liquefeito de petróleo extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido.

TCd: média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0037854: fator de conversão de galão para metro cúbico.

$P_{GC}$  - corresponde ao preço do gás processado, conforme a seguinte equação:

$$P_{GP} = \$_{GP}^{ref} \cdot 0,0373 \cdot \frac{PCS_{GP}}{39.355,92} \cdot TCd \quad (\text{em R\$/m}^3)$$

em que:

$\$_{GP}^{ref}$ : média mensal calculada a partir dos valores close cotados diariamente pela S&P Global, referentes ao preço do *Henry Hub FDT*, em dólares americanos por milhão de BTU;

$PCS_{GP}$ : poder calorífico superior do gás processado, em kilojoules por metro cúbico, obtido segundo a metodologia apresentada no § 2º do art. 3º;

TCd:: média mensal da taxa de câmbio diária de compra do dólar americano divulgada pelo sistema de informações do Banco Central - SISBACEN (PTAX-800), em reais por dólar americano;

0,0373: fator de conversão de milhão de BTU para metro cúbico, inerente ao gás processado de referência;

39.355,92: poder calorífico superior do gás processado de referência, em quiloJoules por metro cúbico.

A densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de gás, é calculada conforme a seguinte equação:

$$\rho_{GLP_{gás}}^o = \frac{1}{0,02406} \left[ \left( \frac{V_{C_3} - 0,02 \cdot V_{C_4}}{V_{GLP}} \right) \cdot 0,04410 + \left( \frac{V_{C_4}}{V_{GLP}} \right) \cdot 0,05812 + \left( \frac{0,01 \cdot V_{C_5}}{V_{GLP}} \right) \cdot 0,07215 \right]$$

$V_{C_3}$ : fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{C_4}$ : fração volumétrica dos componentes com 4 (quatro) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{C_5}$ : fração volumétrica dos componentes com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{GLP}$ : fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), calculada de acordo com o § 2º do art. 2º;

0,02406: volume molar de um gás ideal na condição padrão de medição, em metro cúbico por mol;

0,04410: massa molar do propano, em quilograma por mol;

0,05812: massa molar dos butanos, em quilograma por mol;

0,07215: massa molar dos pentanos, em quilograma por mol;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações; e

0,02: fração de hidrocarbonetos com 3 (três) átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado (GP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

A densidade do gás liquefeito de petróleo na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido, é calculada conforme a seguinte equação:

$$\rho_{GLP_{liq}}^o = \left( \frac{V_{C_3} - 0,02 \cdot V_{C_4}}{V_{GLP}} \right) \cdot 508 + \left( \frac{V_{C_4}}{V_{GLP}} \right) \cdot 578 + \left( \frac{0,01 \cdot V_{C_5}}{V_{GLP}} \right) \cdot 628$$

$V_{C_3}$ : fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{C_4}$ : fração volumétrica dos componentes com 4 (quatro) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{C5}$ : fração volumétrica dos componentes com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{GLP}$ : fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás liquefeito de petróleo (GLP), calculada de acordo com o § 2º do art. 2º;

508,0: densidade do propano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

578,0: densidade do butano extrapolada para a condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

628,0: densidade do pentano na condição padrão de medição, em quilogramas por metro cúbico de líquido;

0,01: fração de hidrocarbonetos com 5 (cinco) ou mais átomos de carbono incorporada na corrente de gás liquefeito de petróleo (GLP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações;

0,02: fração de hidrocarbonetos com 3 (três) átomos de carbono incorporada na corrente de gás processado (GP), cujo valor é arbitrado com base em processos eficientes de separação das frações.

$$PCS_{GP} = \left[ \left( \frac{V_{C1}}{V_{GP}} \right) \cdot 9.006 + \left( \frac{V_{C2}}{V_{GP}} \right) \cdot 15.780 + \left( \frac{0,02 \cdot V_{C3}}{V_{GP}} \right) \cdot 22.436 \right] \cdot 4,1868$$

$V_{C1}$  fração volumétrica do componente com 1 (um) átomo de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{C2}$  fração volumétrica do componente com 2 (dois) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{C3}$  fração volumétrica do componente com 3 (três) átomos de carbono, obtida pela análise composicional do gás natural segundo a norma ASTM D1945 - *Standard Test Method for Analysis of Natural Gas by Gas Chromatography* ou a norma NBR 14903 - Gás Natural - Determinação da Composição Química por Cromatografia em Fase Gasosa;

$V_{GP}$ : fração volumétrica do gás natural que, após o seu processamento, pode ser obtida como gás processado (GP), calculada de acordo com o § 3º do art. 2º;

9.006: poder calorífico superior do metano, em quiloJoules por metro cúbico;

15.780: poder calorífico superior do etano, em quiloJoules por metro cúbico;

22.436: poder calorífico superior do propano, em quiloJoules por metro cúbico; e

4,1868: fator de conversão de quilocaloria para quiloJoule.

Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
<i>Henry Hub</i>	<i>Propane</i>	<i>Natural Gasoline</i>
-	<i>Butane</i>	-

5. O cálculo do PRGN subdivide-se em 4 (quatro) etapas:

I - Análise da Cromatografia (congregando as frações leves, médias e pesadas do gás de cada campo);

II - Cálculo do Volume de Cada Fração do Gás (conforme indicado nessa metodologia);

III - Cálculo dos Preços de Cada Fração do Gás (utilizando as cotações mensais dos derivados, conforme tabela I, obtidas junto à S&P Global e Taxa de Câmbio, segundo o Banco Central do Brasil); e

IV - Cálculo dos Preços por Campo (calculados segundo a fórmula do PRGN para os campos que enviaram a cromatografia e determinado conforme artigo 7º da Resolução 875/2022, para os que não enviaram a cromatografia).

6. Abaixo, a cromatografia dos campos/blocos, por fração componente do gás natural:

<b>Campos</b>	<b>VC1</b>	<b>VC2</b>	<b>VC3</b>	<b>VC4</b>	<b>VC5+</b>
Abalone	0,84488	0,08959	0,03446	0,01422	0,00574
Acajá-Burizinho	0,78126	0,08912	0,05259	0,03238	0,01993
Acauã	0,89352	0,03644	0,02106	0,01182	0,00812
Água Grande	0,86026	0,08792	0,01443	0,00703	0,01158
Aguilhada	0,75270	0,01520	0,03900	0,04130	0,02330
Albacora	0,86970	0,04540	0,01690	0,01110	0,00590
Albacora Leste	0,90908	0,04486	0,01954	0,01019	0,00421
Alto do Rodrigues	0,79243	0,00034	0,00000	0,00004	0,00024
Anambé	0,83870	0,08370	0,03120	0,01310	0,01230
AnC_Jubarte_Nordeste	0,75532	0,09352	0,06317	0,02641	0,01544
AnC_Jubarte_Sudoeste	0,75532	0,09352	0,06317	0,02641	0,01544
ANC_Mero	0,61770	0,10502	0,07599	0,03021	0,01020
AnC_NORTE_ATAPU	0,54984	0,08291	0,04872	0,02049	0,00901
Anc_Tupi	0,71809	0,11429	0,06953	0,02752	0,00847
Angelim	0,66888	0,09651	0,08848	0,07961	0,05089
Apraiús	0,77645	0,08922	0,06466	0,03075	0,02164
Arabaiana	0,77050	0,11300	0,05830	0,03040	0,01840
Araçari	0,63920	0,05720	0,06620	0,09824	0,06978
Araçás	0,71560	0,12970	0,06930	0,03820	0,02220
Araçás Leste	0,74729	0,12096	0,05340	0,03258	0,01934
Arapaçu	0,83870	0,08370	0,03120	0,01310	0,01230
Arara Azul	0,73940	0,10720	0,03080	0,01280	0,00710
Araracanga	0,73940	0,10720	0,03080	0,01280	0,00710
Aratu	0,93014	0,04709	0,00392	0,00226	0,00421
Argonauta	0,89733	0,03424	0,00482	0,00757	0,00988
Arribaçã	0,70417	0,07206	0,10285	0,06188	0,04648
Aruari	0,56148	0,19442	0,12901	0,07170	0,02736
Asa Branca	0,74495	0,09297	0,08266	0,04383	0,02772
Atalaia Sul	0,89250	0,04150	0,01030	0,00580	0,00560
Atapu	0,54984	0,08291	0,04872	0,02049	0,00901
Atapu_ECO	0,54984	0,08291	0,04872	0,02049	0,00901
Atlanta	0,98178	0,00090	0,00301	0,00016	0,00393
Azulão	0,88765	0,05715	0,02088	0,01020	0,00496
Bacalhau	0,78824	0,10535	0,06035	0,02394	0,00973
Bacalhau Norte	0,78824	0,10535	0,06035	0,02394	0,00973
Badejo	0,76440	0,12140	0,06310	0,02570	0,01300
Baixa do Algodão	0,97536	0,00000	0,00070	0,00724	0,01086

Baleia Anã	0,97230	0,01700	0,00040	0,00010	0,00100
Barra Bonita	0,92305	0,04503	0,00912	0,00301	0,00110
Barracuda	0,67910	0,12350	0,10860	0,04910	0,01950
Baúna	0,67374	0,10884	0,14386	0,05034	0,00842
Benfica	0,73460	0,12009	0,07084	0,03754	0,01906
Berbigão	0,63670	0,15430	0,11160	0,04070	0,01300
Bicudo	0,87230	0,05300	0,03500	0,01460	0,00720
Biriba	0,83693	0,08682	0,03551	0,01657	0,00713
Boa Esperança	0,74495	0,09297	0,08266	0,04383	0,02772
Bom Lugar	0,76645	0,10096	0,06668	0,04490	0,00022
Bonito	0,78209	0,12627	0,05620	0,02009	0,00571
Bonsucesso	0,70450	0,08110	0,11440	0,05100	0,01510
Brejinho RN	0,91107	0,02145	0,01120	0,00986	0,01464
Brejo Grande	0,86350	0,06635	0,03560	0,01433	0,00458
Buracica	0,28036	0,06663	0,11950	0,08269	0,03237
Búzios	0,67430	0,11420	0,07730	0,03700	0,01830
Búzios_ECO	0,67430	0,11420	0,07730	0,03700	0,01830
Caburé	0,84746	0,08684	0,03359	0,01557	0,00693
Caburé Leste	0,84746	0,08684	0,03359	0,01557	0,00693
Cachoeirinha	0,77753	0,09991	0,06131	0,02748	0,01656
Cacimbas	0,92060	0,03150	0,01190	0,00560	0,00500
Camaçari	0,89148	0,04137	0,02340	0,01398	0,00545
Camarupim	0,86030	0,06100	0,02780	0,01360	0,01210
Camarupim Norte	0,86030	0,06100	0,02780	0,01360	0,01210
Campo Grande	0,85340	0,05410	0,03530	0,02120	0,01760
Canabrava	0,93611	0,01903	0,00577	0,00270	0,00263
Canapu	0,83015	0,06543	0,04048	0,02716	0,02209
Canário	0,62624	0,10336	0,12239	0,07752	0,04340
Cancã	0,96780	0,01740	0,00100	0,00070	0,00050
Candeias	0,84927	0,07754	0,02110	0,01042	0,01219
Cangoá	0,92090	0,02330	0,01150	0,00690	0,00590
Cantagalo	0,84430	0,08150	0,03080	0,01390	0,01530
Canto do Amaro	0,73460	0,12009	0,07084	0,03754	0,01906
Carapeba	0,59940	0,12680	0,13320	0,07430	0,04060
Carapitanga	0,87240	0,06370	0,03200	0,01760	0,00330
Caratinga	0,64422	0,14407	0,12150	0,04837	0,01460
Cardeal Amarelo	0,95927	0,01298	0,00539	0,00309	0,00044
Cardeal do Nordeste	0,73651	0,06068	0,02436	0,01212	0,00982
Carmópolis	0,58317	0,08610	0,07522	0,05362	0,02561
Cassarongongo	0,91793	0,01238	0,00517	0,00600	0,00736
Castanhal	0,82717	0,00206	0,00016	0,00014	0,00013

Caxareu	0,74906	0,13292	0,06463	0,01856	0,00581
Cexis	0,81984	0,08171	0,04483	0,02356	0,01513
Cioba	0,90070	0,04020	0,01520	0,00780	0,00740
Conceição	0,86320	0,07840	0,02440	0,01160	0,00850
Coqueiro Seco	0,98248	0,00495	0,00040	0,00010	0,00238
Córrego Dourado	0,92000	0,02820	0,01380	0,01160	0,00780
Dom João	0,68530	0,05090	0,10870	0,07870	0,03120
Enchova	0,89681	0,06468	0,00750	0,01338	0,00437
Enchova Oeste	0,77942	0,09980	0,06262	0,01765	0,00416
Espadarte	0,66615	0,16062	0,11084	0,03927	0,00420
Espadim	0,78083	0,09574	0,06027	0,03147	0,01266
Fazenda Alegre	0,97851	0,00536	0,00067	0,00033	0,00128
Fazenda Alvorada	0,69540	0,06800	0,10390	0,04760	0,02620
Fazenda Azevedo	0,71840	0,13930	0,06560	0,03610	0,02060
Fazenda Bálsamo	0,70070	0,07160	0,09490	0,04750	0,02320
Fazenda Belém BA	0,83816	0,05065	0,02144	0,01498	0,02090
Fazenda Boa Esperança	0,63210	0,13600	0,09070	0,06570	0,03210
Fazenda Cedro	0,84582	0,06645	0,03715	0,02115	0,01704
Fazenda Curral	0,77751	0,10689	0,06251	0,02702	0,01339
Fazenda Guindaste	0,79468	0,11859	0,04378	0,01634	0,01552
Fazenda Imbé	0,70066	0,12113	0,08573	0,04139	0,01432
Fazenda Malaquias	0,97536	0,00000	0,00070	0,00724	0,01086
Fazenda Matinha	0,86320	0,07840	0,02440	0,01160	0,00850
Fazenda Onça	0,72626	0,09621	0,08084	0,04226	0,01665
Fazenda Painelas	0,63550	0,18030	0,09410	0,04210	0,02220
Fazenda Pau Brasil	0,76110	0,12810	0,05610	0,01640	0,02250
Fazenda Pocinho	0,86931	0,01385	0,00228	0,00138	0,01058
Fazenda Santa Luzia	0,90120	0,05100	0,02260	0,01140	0,00790
Fazenda Santa Rosa	0,86320	0,07840	0,02440	0,01160	0,00850
Fazenda São Jorge	0,91923	0,02729	0,01488	0,01332	0,00958
Fazenda São Rafael	0,82930	0,08100	0,04680	0,02360	0,01380
Frade	0,92988	0,04419	0,01699	0,00569	0,00192
Furado	0,83870	0,08370	0,03120	0,01310	0,01230
Galo de Campina	0,94230	0,00354	0,00068	0,00149	0,00109
Gavião Azul	0,89670	0,05014	0,00905	0,00315	0,00119
Gavião Belo	0,84524	0,08338	0,02841	0,01162	0,00457
Gavião Branco	0,89639	0,04406	0,01125	0,00425	0,00190
Gavião Branco Norte	0,80557	0,07402	0,02357	0,00930	0,00544
Gavião Caboclo	0,86300	0,06226	0,01526	0,00637	0,00275
Gavião Carijó	0,85654	0,05852	0,01946	0,00941	0,00350
Gavião Mateiro	0,91658	0,03217	0,00487	0,00805	0,00079

Gavião Preto	0,84219	0,07245	0,01931	0,00778	0,00259
Gavião Real	0,86276	0,06407	0,01497	0,00531	0,00147
Gavião Tesoura	0,79984	0,08838	0,02728	0,01000	0,00272
Gavião Vaqueiro	0,84621	0,06733	0,02440	0,01142	0,00417
Gavião Vermelho	0,89328	0,04976	0,00919	0,00320	0,00123
Golfinho	0,88430	0,07460	0,00550	0,01560	0,00390
Gomo	0,91406	0,01278	0,00553	0,00633	0,00995
Guanambi	0,74400	0,05540	0,08770	0,05030	0,01840
Ilha de Bimbarra	0,82595	0,07140	0,03558	0,01633	0,00870
Ilha Pequena	0,56648	0,09489	0,12827	0,12308	0,06658
Inhambu	0,91100	0,00510	0,00540	0,00270	0,00180
Iraí	0,85153	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000
Iraúna	0,69707	0,11704	0,08036	0,03575	0,01759
Itaparica	0,91057	0,01569	0,01620	0,01303	0,00523
Itapu	0,63400	0,16850	0,12150	0,05090	0,01650
Itapu_ECO	0,63400	0,16850	0,12150	0,05090	0,01650
Jaçanã	0,72697	0,13240	0,07313	0,02483	0,01006
Jacuípe	0,86657	0,06450	0,02605	0,01288	0,02075
Jacutinga	0,96970	0,00870	0,00040	0,00010	0,00000
Janduí	0,95820	0,00487	0,00276	0,00457	0,01925
Jequiá	0,58657	0,14848	0,12004	0,07327	0,05301
Jiribatuba	0,85779	0,00599	0,03153	0,05382	0,00568
João de Barro	0,66990	0,13879	0,08124	0,05199	0,04109
Juazeiro	0,75803	0,08554	0,05805	0,03271	0,02865
Jubarte	0,81017	0,08630	0,05034	0,02760	0,01652
Juriti	0,25689	0,26125	0,19160	0,14854	0,07741
Lagoa do Paulo	0,60677	0,12470	0,12977	0,08038	0,03632
Lagoa do Paulo Norte	0,71958	0,07852	0,10159	0,05854	0,01901
Lagoa do Paulo Sul	0,73830	0,09024	0,05950	0,04397	0,04946
Lagoa Parda	0,89614	0,04925	0,01435	0,00980	0,00608
Lagoa Parda Norte	0,91200	0,04060	0,00410	0,00350	0,01060
Lagoa Suruaca	0,78629	0,09068	0,06297	0,02634	0,00741
Lapa	0,47538	0,06077	0,04297	0,02046	0,01019
Leodório	0,71880	0,11370	0,08160	0,04060	0,02250
Leste de Poço Xavier	0,74495	0,09297	0,08266	0,04383	0,02772
Leste do Urucu	0,68700	0,11030	0,02990	0,01190	0,00550
Linguado	0,82262	0,07878	0,04183	0,01867	0,00834
Livramento	0,77753	0,09991	0,06131	0,02748	0,01656
Lorena	0,77633	0,09924	0,05817	0,03229	0,02421
Maçarico	0,89352	0,03644	0,02106	0,01182	0,00812
Macau	0,70396	0,04180	0,05400	0,06207	0,04505
Mãe-da-Lua	0,73883	0,06022	0,08592	0,08140	0,00793

Malombê	0,74460	0,06940	0,06300	0,03790	0,02660
Manati	0,88684	0,03732	0,00712	0,00366	0,00301
Manjuba	0,72770	0,12210	0,06330	0,02800	0,02110
Marimbá	0,67948	0,14885	0,10898	0,03502	0,01171
Marlim	0,77540	0,07970	0,05450	0,03890	0,01660
Marlim Leste	0,72558	0,09313	0,07769	0,04818	0,03868
Marlim Sul	0,78485	0,07862	0,06449	0,03323	0,01939
Massapê	0,83060	0,08650	0,03830	0,01805	0,00945
Massuí	0,80460	0,09419	0,04291	0,02080	0,01632
Mata de São João	0,66925	0,12064	0,07857	0,05409	0,04950
Mato Grosso	0,91106	0,01692	0,01975	0,02006	0,01043
Mero	0,61770	0,10502	0,07599	0,03021	0,01020
Mexilhão	0,91390	0,04080	0,01460	0,00800	0,01660
Miranga	0,81456	0,09435	0,04287	0,02193	0,01300
Miranga Norte	0,87855	0,04277	0,03179	0,01686	0,00858
Monte Alegre	0,94170	0,00950	0,00010	0,00010	0,00000
Murucututu	0,82677	0,09854	0,03805	0,01803	0,00683
Nordeste de Sapinhoá	0,70408	0,11458	0,09170	0,03600	0,00867
Noroeste de Sapinhoá	0,70408	0,11458	0,09170	0,03600	0,00867
Norte de Berbigão	0,63670	0,15430	0,11160	0,04070	0,01300
Norte de Fazenda Caruaçu	0,85841	0,06110	0,03503	0,01875	0,00994
Oeste de Atapu	0,54984	0,08291	0,04872	0,02049	0,00901
Oeste de Ubarana	0,90070	0,04020	0,01520	0,00780	0,00740
Ostra	0,29330	0,22734	0,23720	0,14566	0,09008
Pajeú	0,97536	0,00000	0,00070	0,00724	0,01086
Pampo	0,76202	0,10971	0,06895	0,02561	0,00703
Papa-Terra	0,86705	0,05508	0,03648	0,02103	0,01258
Pardal	0,77633	0,09924	0,05817	0,03229	0,02421
Pargo	0,68768	0,12684	0,09385	0,04211	0,01770
Paru	0,83870	0,08370	0,03120	0,01310	0,01230
Patativa	0,74495	0,09297	0,08266	0,04383	0,02772
Paturi	0,89352	0,03644	0,02106	0,01182	0,00812
Pedra Sentada	0,68300	0,11800	0,08100	0,06500	0,03000
Pedrinhas	0,67050	0,17630	0,07650	0,03830	0,01720
Peregrino	0,76208	0,05211	0,06718	0,05362	0,03690
Periquito	0,96020	0,00628	0,00096	0,00122	0,00627
Periquito Nordeste	0,96537	0,02118	0,00066	0,00444	0,00426
Periquito Norte	0,92434	0,00879	0,00857	0,00887	0,00869
Peroá	0,92194	0,02266	0,01080	0,00748	0,00661
Pescada	0,77050	0,11300	0,05830	0,03040	0,01840
Pilar	0,88750	0,04500	0,01450	0,00800	0,00730
Piraúna	0,71430	0,12690	0,08710	0,03730	0,02090

Pitangola	0,76208	0,05211	0,06718	0,05362	0,03690
Polvo	0,74517	0,08836	0,07717	0,04245	0,02526
Ponta do Mel	0,65461	0,13896	0,10259	0,05564	0,02714
Quererá	0,86320	0,07840	0,02440	0,01160	0,00850
Rabo Branco	0,76574	0,10280	0,05361	0,02881	0,01647
Remanso	0,85303	0,05722	0,02837	0,01626	0,01504
Riacho da Forquilha	0,70998	0,12336	0,08421	0,04449	0,02763
Riacho Ouricuri	0,56030	0,11420	0,14810	0,12010	0,02430
Riacho São Pedro	0,89172	0,05519	0,02238	0,01161	0,01101
Riachuelo	0,68498	0,03671	0,05206	0,04583	0,02107
Rio do Bu	0,63230	0,08470	0,13020	0,07080	0,02910
Rio dos Ovos	0,65815	0,09020	0,09187	0,06028	0,04095
Rio Ipiranga	0,86927	0,06437	0,02974	0,01918	0,01208
Rio Itariri	0,55230	0,11910	0,14690	0,09190	0,04140
Rio Itaúnas	0,87880	0,04420	0,01410	0,00650	0,00390
Rio Joanes	0,89330	0,05325	0,02127	0,00952	0,00618
Rio Mariricu	0,89090	0,04890	0,02390	0,01135	0,01160
Rio Mossoró	0,70689	0,09364	0,08216	0,03604	0,04805
Rio Subaúma	0,70631	0,09928	0,07904	0,04079	0,02567
Rio Urucu	0,73940	0,10720	0,03080	0,01280	0,00710
Rolinha	0,59775	0,13447	0,15464	0,06768	0,03112
Roncador	0,89560	0,03710	0,01640	0,01070	0,01670
Sabiá	0,97070	0,00481	0,00057	0,00357	0,00563
Sabiá Bico-de-Osso	0,98005	0,00066	0,00051	0,00235	0,00270
Sabiá da Mata	0,95820	0,00487	0,00276	0,00457	0,01925
Salina Cristal	0,94931	0,00390	0,00108	0,00082	0,00065
Sanhaçu	0,82471	0,08604	0,04379	0,01868	0,00838
Santana	0,69138	0,14761	0,06666	0,03382	0,01905
São Domingos	0,63840	0,06010	0,11770	0,08360	0,04480
São Mateus Leste	0,96220	0,01260	0,00660	0,00330	0,00090
São Pedro	0,82116	0,08715	0,03618	0,01930	0,01360
Sapinhoá	0,70408	0,11458	0,09170	0,03600	0,00867
Sépia	0,60435	0,14447	0,11590	0,04419	0,00970
Sépia Leste	0,60435	0,14447	0,11590	0,04419	0,00970
Sépia_ECO	0,60435	0,14447	0,11590	0,04419	0,00970
Serra do Mel	0,68024	0,13845	0,08550	0,05424	0,02312
Serraria	0,72638	0,06049	0,06678	0,07407	0,03668
Sesmaria	0,76421	0,09267	0,06161	0,04214	0,02181
Sibite	0,70998	0,12336	0,08421	0,04449	0,02763
Siririzinho	0,72704	0,05250	0,06818	0,05720	0,02422
Socorro	0,78182	0,09348	0,05067	0,02294	0,01395

Socorro Extensão	0,80440	0,09360	0,04620	0,01980	0,01130
Sudoeste de Sapinhoá	0,70408	0,11458	0,09170	0,03600	0,00867
Sudoeste Urucu	0,73940	0,10720	0,03080	0,01280	0,00710
Sul de Berbigão	0,63670	0,15430	0,11160	0,04070	0,01300
Sul de Coruripe	0,64370	0,09480	0,08750	0,07300	0,04330
Sul de Tupi	0,71809	0,11429	0,06953	0,02752	0,00847
Sussuarana	0,79616	0,09888	0,04438	0,02304	0,01593
Tabuiaíá	0,90070	0,00530	0,00140	0,00080	0,00030
Tabuleiro dos Martins	0,79951	0,05465	0,06553	0,03928	0,02743
Tambaqui	0,78740	0,11000	0,05200	0,02150	0,01150
Tambaú	0,95132	0,02329	0,00732	0,00403	0,00720
Tambuatá	0,67430	0,11420	0,07730	0,03700	0,01830
Tangará	0,89795	0,02669	0,02209	0,01335	0,01132
Tapiranga Norte	0,86430	0,05340	0,02810	0,01480	0,00840
Taquipe	0,74720	0,12450	0,06260	0,03030	0,01480
Tartaruga	0,57370	0,16087	0,11645	0,05798	0,06274
Tartaruga Verde	0,66614	0,16064	0,11084	0,03927	0,00420
Tartaruga Verde Sudoeste	0,66615	0,16062	0,11084	0,03927	0,00420
Tiê	0,64399	0,14703	0,10831	0,05216	0,02505
Tigre	0,72268	0,09798	0,06598	0,04368	0,04461
Três Marias	0,97536	0,00000	0,00070	0,00724	0,01086
Trilha	0,77900	0,11650	0,06540	0,02170	0,00820
Trinca Ferro	0,89352	0,03644	0,02106	0,01182	0,00812
Trovoada	0,67709	0,06444	0,08008	0,06535	0,05322
Tubarão Martelo	0,74517	0,08836	0,07717	0,04245	0,02526
Tucano Grande	0,88495	0,06033	0,01549	0,00859	0,00750
Tupi	0,71189	0,11170	0,06900	0,03298	0,01212
Ubarana	0,90070	0,04020	0,01520	0,00780	0,00740
Uirapuru	0,74840	0,12899	0,05492	0,02461	0,00927
Upanema	0,89352	0,03644	0,02106	0,01182	0,00812
Uruguá	0,95132	0,02329	0,00732	0,00403	0,00720
Vale do Quiricó	0,74418	0,12935	0,06395	0,03077	0,01709
Varginha	0,74495	0,09297	0,08266	0,04383	0,02772
Vermelho	0,76438	0,06609	0,07029	0,03872	0,01835
Voador	0,78083	0,09574	0,06027	0,03147	0,01266
Xisto São Mateus do Sul	0,36369	0,17591	0,06536	0,03462	0,03966

Preço dos derivados utilizados:

<b>Unidades</b>	<b>Produtos</b>	<b>Fevereiro/26</b>
US\$/Galão	Natural Gasoline	1,31427

<b>Unidades</b>	<b>Produtos</b>	<b>Fevereiro/26</b>
US\$/Galão	Propane LDH	0,63776
US\$/Galão	Butane LDH	0,75934
US\$/MMBTU	Henry Hub	3,81394
R\$/US\$	Câmbio	5,20000

7. As cotações dos produtos utilizados no cálculo do PRGN são fornecidas pela empresa S&P Global.

8. Apresenta-se abaixo o PCSgp (KJ/m<sup>3</sup>) de cada campo/bloco:

<b>Campos</b>	<b>PCSGp (KJ/m<sup>3</sup>)</b>
Abalone	39.989,74
Acajá-Burizinho	39.552,66
Acauã	37.666,85
Água Grande	39.569,31
Aguilhada	32.835,16
Albacora	37.068,50
Albacora Leste	38.572,45
Alto do Rodrigues	29.910,46
Anambé	39.419,31
AnC_Jubarte_Nordeste	38.803,82
AnC_Jubarte_Sudoeste	38.803,82
ANC_Mero	34.314,44
AnC_NORTE_ATAPU	28.503,41
Anc_Tupi	38.798,05
Angelim	40.576,67
Apraiús	39.913,26
Arabaiana	40.967,78
Araçari	36.507,86
Araçás	40.934,26
Araçás Leste	40.491,20
Arapaçu	39.419,31
Arara Azul	36.866,81
Araracanga	36.866,81
Aratu	38.588,76
Argonauta	36.924,99
Arribaçã	39.837,36
Aruari	44.232,75
Asa Branca	40.577,38
Atalaia Sul	37.213,93
Atapu	28.503,41
Atapu_ECO	28.503,41
Atlanta	37.347,35

Azulão	38.661,87
Bacalhau	40.559,27
Bacalhau Norte	40.559,27
Badejo	41.093,32
Baixa do Algodão	37.482,62
Baleia Anã	37.842,22
Barra Bonita	38.296,39
Barracuda	41.176,85
Baúna	41.068,72
Benfica	40.923,72
Berbigão	41.116,27
Bicudo	38.625,45
Biriba	39.681,62
Boa Esperança	40.577,38
Bom Lugar	40.128,41
Bonito	41.275,89
Bonsucesso	39.106,34
Brejinho RN	37.107,50
Brejo Grande	39.114,14
Buracica	19.793,37
Búzios	38.109,99
Búzios_ECO	38.109,99
Caburé	39.970,35
Caburé Leste	39.970,35
Cachoeirinha	40.222,28
Cacimbas	37.654,19
Camaçari	38.001,42
Camarupim	38.562,77
Camarupim Norte	38.562,77
Campo Grande	38.656,30
Canabrava	36.971,30
Canapu	39.185,12
Canário	40.403,81
Cancã	37.725,88
Candeias	38.868,25
Cangoá	37.179,65
Cantagalo	39.631,29
Canto do Amaro	40.923,72
Carapeba	41.386,54
Carapitanga	39.212,89
Caratinga	41.613,04
Cardeal Amarelo	37.367,41

Cardeal do Nordeste	33.354,29
Carmópolis	32.842,46
Cassarongongo	36.104,65
Castanhal	31.338,96
Caxareu	40.718,77
Cexis	39.674,14
Cioba	37.783,70
Conceição	39.512,68
Coqueiro Seco	37.480,72
Córrego Dourado	37.824,17
Dom João	37.529,58
Enchova	39.084,02
Enchova Oeste	39.375,90
Espadarte	42.384,49
Espadim	40.009,55
Fazenda Alegre	37.336,02
Fazenda Alvorada	37.493,45
Fazenda Azevedo	41.426,85
Fazenda Bálsamo	37.462,19
Fazenda Belém BA	37.101,00
Fazenda Boa Esperança	40.562,16
Fazenda Cedro	39.283,16
Fazenda Curral	40.626,95
Fazenda Guindaste	40.941,93
Fazenda Imbé	40.200,13
Fazenda Malaquias	37.482,62
Fazenda Matinha	39.512,68
Fazenda Onça	39.324,64
Fazenda Panelas	42.740,88
Fazenda Pau Brasil	41.127,96
Fazenda Pocinho	34.183,01
Fazenda Santa Luzia	39.009,72
Fazenda Santa Rosa	39.512,68
Fazenda São Jorge	37.912,79
Fazenda São Rafael	40.043,44
Frade	38.958,61
Furado	39.419,31
Galo de Campina	35.882,39
Gavião Azul	37.637,44
Gavião Belo	39.157,21
Gavião Branco	37.373,11

Gavião Branco Norte	36.698,31
Gavião Caboclo	37.587,99
Gavião Carijó	37.396,28
Gavião Mateiro	37.201,94
Gavião Preto	37.682,36
Gavião Real	37.599,12
Gavião Tesoura	37.529,40
Gavião Vaqueiro	37.898,15
Gavião Vermelho	37.490,54
Golfinho	39.259,86
Gomo	36.103,50
Guanambi	37.710,14
Ilha de Bimbarra	38.216,74
Ilha Pequena	40.707,07
Inhambu	35.040,67
Iraí	32.107,95
Iraúna	39.367,70
Itaparica	36.652,56
Itapu	43.349,94
Itapu_ECO	43.349,94
Jaçanã	40.624,76
Jacuípe	39.310,90
Jacutinga	37.157,64
Janduí	37.449,77
Jequiá	42.524,36
Jiribatuba	36.058,53
João de Barro	41.800,21
Juazeiro	38.948,66
Jubarte	40.091,42
Juriti	46.576,29
Lagoa do Paulo	41.476,67
Lagoa do Paulo Norte	39.508,44
Lagoa do Paulo Sul	39.978,36
Lagoa Parda	38.214,88
Lagoa Parda Norte	37.762,40
Lagoa Suruaca	39.531,09
Lapa	23.748,06
Leodório	40.573,23
Leste de Poço Xavier	40.577,38
Leste do Urucu	34.876,48
Linguado	38.950,41
Livramento	40.222,28

Lorena	40.539,94
Maçarico	37.666,85
Macau	35.009,51
Mãe-da-Lua	38.717,57
Malombê	37.515,55
Manati	36.415,48
Manjuba	40.078,79
Marimbá	42.127,45
Marlim	38.834,98
Marlim Leste	40.212,24
Marlim Sul	39.482,02
Massapê	39.686,66
Massuí	39.791,85
Mata de São João	40.703,07
Mato Grosso	37.370,37
Mero	34.314,44
Mexilhão	38.688,07
Miranga	40.114,66
Miranga Norte	38.172,81
Monte Alegre	36.143,03
Murucututu	40.257,99
Nordeste de Sapinhoá	39.620,24
Noroeste de Sapinhoá	39.620,24
Norte de Berbigão	41.116,27
Norte de Fazenda Caruaçu	38.923,09
Oeste de Atapu	28.503,41
Oeste de Ubarana	37.783,70
Ostra	49.876,88
Pajeú	37.482,62
Pampo	40.132,77
Papa-Terra	39.113,76
Pardal	40.539,94
Pargo	40.657,32
Paru	39.419,31
Patativa	40.577,38
Paturi	37.666,85
Pedra Sentada	40.819,72
Pedrinhas	42.636,30
Peregrino	38.291,77
Periquito	36.933,56
Periquito Nordeste	38.157,64

Periquito Norte	36.394,78
Peroá	37.198,18
Pescada	40.967,78
Pilar	37.573,44
Piraúna	41.428,67
Pitangola	38.291,77
Polvo	39.782,65
Ponta do Mel	41.701,25
Quererá	39.512,68
Rabo Branco	39.644,09
Remanso	38.259,33
Riacho da Forquilha	41.495,78
Riacho Ouricuri	40.748,16
Riacho São Pedro	39.051,76
Riachuelo	32.141,42
Rio do Bu	38.423,42
Rio dos Ovos	38.267,54
Rio Ipiranga	39.470,30
Rio Itariri	40.083,47
Rio Itaúnas	36.978,54
Rio Joanes	38.653,49
Rio Mariricu	38.660,96
Rio Mossoró	39.495,82
Rio Subaúma	38.944,53
Rio Urucu	36.866,81
Rolinha	42.304,45
Roncador	37.899,26
Sabiá	37.284,22
Sabiá Bico-de-Osso	37.205,17
Sabiá da Mata	37.449,77
Salina Cristal	36.146,06
Sanhaçu	39.637,18
Santana	40.764,45
São Domingos	37.373,04
São Mateus Leste	37.526,20
São Pedro	39.487,89
Sapinhoá	39.620,24
Sépia	39.098,21
Sépia Leste	39.098,21
Sépia_ECO	39.098,21
Serra do Mel	41.672,59
Serraria	38.250,54

Sesmaria	40.030,25
Sibite	41.495,78
Siririzinho	36.407,72
Socorro	39.138,44
Socorro Extensão	39.628,35
Sudoeste de Sapinhoá	39.620,24
Sudoeste Urucu	36.866,81
Sul de Berbigão	41.116,27
Sul de Coruripe	38.472,54
Sul de Tupi	38.798,05
Sussuarana	39.928,99
Tabuiaia	34.399,91
Tabuleiro dos Martins	38.984,29
Tambaqui	40.451,40
Tambaú	38.124,88
Tambuatá	38.109,99
Tangará	37.395,32
Tapiranga Norte	38.103,68
Taquipe	40.867,46
Tartaruga	42.447,49
Tartaruga Verde	42.385,60
Tartaruga Verde Sudoeste	42.384,49
Tiê	41.878,57
Tigre	39.959,09
Três Marias	37.482,62
Trilha	41.051,49
Trinca Ferro	37.666,85
Trovoada	37.285,53
Tubarão Martelo	39.782,65
Tucano Grande	38.589,44
Tupi	38.716,23
Ubarana	37.783,70
Uirapuru	40.386,44
Upanema	37.666,85
Uruguá	38.124,88
Vale do Quiricó	41.289,60
Varginha	40.577,38
Vermelho	38.122,06
Voador	40.009,55
Xisto São Mateus do Sul	29.545,39

## **Preços de Referência do Gás Natural de todos os campos**

9. Os preços de referência do gás natural produzido em fevereiro de 2026 em cada campo, apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 875, de 18 de abril de 2022, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, estão disponíveis no Documento SEI nº 5811412 e na página da ANP na internet (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/royalties-e-outras-participacoes/preco-de-referencia-do-gas-natural>).